



CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
EDITAL nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DO CRER - 2015

A AGIR - Associação Goiana de Integralização de Reabilitação entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, através de sua Comissão de Residência Médica COREME/CRER, em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica 2015 do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.1.1 Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.2 As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos oferecidos para a Residência Médica 2015, estão especificados no quadro a seguir:

Áreas Básicas (Especialidade de Acesso Direto)

ÁREA E ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO
OTORRINOLARINGOLOGIA	02	03 ANOS

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME o direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.1.2 Ao realizar sua inscrição no site do CRER, os candidatos deverão entregar pessoalmente ou encaminhar via correio os seguintes documentos ao Centro de Estudos do CRER, situado na Avenida Vereador José Monteiro, Nº. 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-Goiás, CEP 74653-230, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00 até o dia **04 de fevereiro de 2015**:

- a)** 01 (uma) foto recente 3x4 (três por quatro);
- b)** Fotocópia autenticada do Diploma ou Declaração de conclusão do curso de medicina ou de estar concluindo o curso de medicina até 31 de janeiro de 2015;
- c)** Fotocópia autenticada da identidade ou do CRM;
- d)** Fotocópia autenticada do CPF;
- e)** Taxa de inscrição;
- f)** Currículo Vitae devidamente comprovado com fotocópias autenticadas, conforme modelo disponível no sítio do CRER www.crer.org.br;
- g)** Certidão da situação com o serviço militar.

2.1.2.1 O candidato, cuja documentação solicitada no item **2.1.2** for entregue após o dia **04 de fevereiro de 2015**, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

2.1.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, criado por Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme item 9 do edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.2 Requisitos:

2.3 A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada no período **de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015**, exclusivamente via Internet, no sítio www.crer.org.br.

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** acessar na internet a página do Processo Seletivo, através do sítio www.crer.org.br, a partir do dia **29 de janeiro**, até as 23h59min do dia **04 de fevereiro de 2015**.

- b)** preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e procedimentos contidos na página;
- c)** imprimir as informações sobre sua inscrição;
- d)** efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com os valores especificados no subitem 2.5 do Edital.

2.5 - O valor da inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos da seguinte forma:

a) no Centro de Estudos do CRER ou através de depósito bancário realizado direto no caixa no valor de R\$ 340,00 no Banco Itaú, Agência: 4399, conta-corrente: 63549-1, a favor da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação; depósito bancário no valor de R\$ 60,00 no Banco do Brasil, Agência: 3689-7, conta-corrente: 19771-8, a favor da Associação Goiana de Residência Médica.

2.5.1 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá fazer o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **04 de fevereiro de 2015**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.6 Após às 23h59min do dia **04 de fevereiro de 2015**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

2.7 A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.8 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.9 O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido.

2.10 O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

2.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma área e especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREME.

2.12 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos seus comprovantes de pagamento da inscrição.

2.13 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo.

2.14 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.15 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.16 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.17 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.18 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.19 Antes de efetuar a inscrição o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.20 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.

2.20.1 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **29 a 30 de janeiro de 2015**, no sítio **www.crer.org.br**, em um link específico, conforme instruções contidas na página.

2.20.2 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010:

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.20.3 - Para solicitar isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá necessariamente declarar no ato da solicitação:

a) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

b) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo;

c) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.20.2 do Edital.

2.20.4 - Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato deverá preencher no Formulário de Inscrição os dados relativos a essa solicitação, imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, juntamente com a documentação exigida nos subitens 2.20.6 ou 2.20.7 para Centro de Estudos do CRER, situado na Avenida Vereador José Monteiro, Nº. 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-Goiás, CEP 74653-230, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00 até o dia **30 de janeiro de 2015**.

2.20.5 - O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Estudos receber toda documentação exigida.

2.20.6 - Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CadÚnico, deverão, necessariamente, entregar ou enviar os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação;

d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: julho, agosto ou setembro de 2014 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.20.7 - Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via, CadÚnico, deverão entregar ou enviar os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação.

2.20.7.1 O Centro de Estudos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema.

2.20.8 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

2.20.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.20.10 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes

informações: nome, atividade que desenvolve local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.20.11 Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de Sedex ou similar.

2.0 12 A falta de qualquer dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.20.13 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, juntamente com o Formulário de Isenção até o dia **30 de janeiro de 2015**. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.20.14 A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato **NÃO** será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

2.20.15 O candidato, cuja documentação for postada após o dia **30 de janeiro de 2015**, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

2.20.16 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Estudos a documentação requerida.

2.20.17 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **03 de fevereiro de 2015**, no sítio **www.crer.org.br**.

2.20.17.1 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em uma das especialidades oferecidas pela COREME.

2.20.18 O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar o sítio **www.crer.org.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas neste edital até o **dia 04 de fevereiro de 2015**. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

2.20.19 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o sítio **www.crer.org.br** e efetuar a inscrição até o dia **04 de fevereiro de 2015** e realizar o pagamento da inscrição até o dia **04 de fevereiro de 2015**.

2.20.20 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.20.21 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.20.22 A falta de qualquer dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no sítio **www.crer.org.br**, na opção “Inscrições Confirmadas”.

3.2 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do CRER a confirmação de sua inscrição.

3.2.1 A Lista com as inscrições confirmadas serão disponibilizados no sítio **www.crer.org.br** até o dia **10 de fevereiro de 2015**.

3.3 Se no ato da divulgação das inscrições homologados, o candidato verificar que seu nome não consta da relação, o candidato deverá comparecer ao Centro de Estudos, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, até o dia **10 de fevereiro de 2015** exceto aos sábados, domingos e feriados para a homologação da sua inscrição, se for o caso, do contrário estará eliminado do processo de seleção.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá:

a) declarar ser pessoa com deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, e súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009;

b) informar se deseja realizar as provas com tempo adicional;

c) assinalar o tipo de deficiência.

4.2 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.3 Realizada a(s) solicitação(ões) mencionadas no subitem 4.1 do Edital, o candidato com de deficiência deverá:

a) imprimir, por meio do sítio **www.crer.org.br**, o Laudo Médico – Anexo III do Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar/enviar o Laudo Médico original, ao Centro de Estudos do CRER, situado na Avenida Vereador José Monteiro, Nº. 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-Goiás, CEP 74653-230, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00. O Laudo Médico poderá ser encaminhado também via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada **até o dia 30 de janeiro de 2015**.

4.8 O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.2 O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.8.3 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o seu pedido indeferido.

4.8.4 A COREME divulgará, até o dia **02 de fevereiro** a relação dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desses direitos e encaminhamento à Junta Médica do CRER.

4.10 Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.

4.10.1 Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Estudos do CRER.

4.12 Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à Junta Médica até o dia **05 de fevereiro de 2015** para realização da perícia médica.

4.13 O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado até o dia **03 de fevereiro de 2015**.

4.14 No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

4.15 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.16 A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada até o dia **06 de fevereiro de 2015**

4.17 O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no período de inscrição, através do sítio **www.crer.org.br**, o formulário de Condições Especiais para Realização das Provas;

b) entregar ou enviar o laudo médico ao Centro de Estudos do CRER, situado na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-Goiás, CEP 74653-230, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00. O Laudo Médico poderá ser encaminhado também via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **30 de janeiro de 2015**, o requerimento, acompanhado do Laudo Médico – Anexo III ou Relatório Médico ou o atestado médico original.

5.1.1 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 - SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, **desde que**

contenham, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

6.1.1 Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas.

6.1.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 do Edital.

6.3 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho;
- c)** declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio **www.policiacivil.go.gov.br**, no link, delegacia virtual.

6.3.1 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.3 do Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.4 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

a) Primeira Fase – Prova objetiva: Serão considerados classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nesta fase;

b) Segunda fase - Análise do *Curriculum Vitae* (ACV) (equivalente a 10% da pontuação final).

7.2 Da Primeira Fase

7.2.1 Na Prova Objetiva constarão questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma é a correta.

7.2.2 A Prova Objetiva (PO) para as áreas básicas de acesso DIRETO constará de cem questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

7.2.3 O aproveitamento menor que 50% na prova objetiva desclassificará o candidato.

7.3 Da Segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.3.1 Serão selecionados para segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis no programa, considerando todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último selecionado.

7.3.2 Somente os candidatos melhores classificados na primeira fase (Prova Objetiva) terão o seu *Curriculum Vitae* avaliado, conforme os critérios especificados no Quadro 1.

Quadro 1:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO VITAE DO PROCESSO SELETIVO DA COREME-CRER

Item	Descrição	Quantidade	Pontuação
1	Histórico Escolar do Curso de Medicina	Máximo	35 pontos
	Média das notas do histórico escolar (pontuar proporcionalmente, ou seja, a média 10,0 equivale a 35 pontos e a média do candidato equivale ao ponto obtido)		
2	Monitoria Oficial	Máximo	10 pontos
	3 pontos/monitoria oficial/ano, com duração mínima de seis meses (duração menor – pontuação proporcional ao tempo)		
3	Bolsa ou Programa de Estudo, Pesquisa ou Extensão	Máximo	10 pontos
	Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) = 3 pontos/ano concluído e aprovado		
4	Trabalhos Científicos Apresentados em Congressos	Máximo	10 pontos
	1 ponto/trabalho		
5	Artigos Científicos Publicados em Periódicos com Corpo Editorial	Máximo	10 pontos
	Artigo completo publicado em período indexado – 3 pontos/cada		
6	Participação em Associações	Máximo	3 pontos
	Cargo ocupado em centro acadêmico, ligas acadêmicas ou representação estudantil = 0,5 ponto/ano de atividade ou evento		
7	Participação em Congressos/Jornadas na Área da Saúde	Máximo	7 pontos

	0,5 ponto/evento (máximo 14 eventos)		
8	Atividades de Extensão e Extracurriculares	Máximo	15 pontos
	Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado, cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos: - sem carga horária especificada – 0,25 ponto/atividade - com carga horária \leq 20 horas – 0,5 ponto/atividade - com carga horária entre 20 e 40 horas – 1 ponto / atividade - ligas acadêmicas (por ano) – 2 pontos/atividade (máximo 6 pontos)		
	TOTAL (soma dos pontos das áreas em destaque)		100 pontos

7.4 A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100 pontos, sendo considerado na apresentação para análise o disposto a seguir:

- a)** o histórico escolar apresentado sob a forma de conceito, com equivalência em notas = considerar a média dos valores para cada conceito;
- b)** o histórico escolar apresentado sob a forma de conceito classificado como satisfatório, sem intervalos de variação na avaliação, terá como nota a nota 5,0;
- c)** o *Curriculum Vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, apresentadas na sequência da descrição, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente;
- d)** cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes. O mesmo trabalho científico, (ainda que com título semelhante) apresentado em congressos distintos, contará apenas como um item;
- e)** os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada;
- f)** as declarações e/ou certificados de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses);
- g)** na apresentação de trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial (item 5, do Quadro 1), o candidato deverá anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico;
- h)** as atividades como autor ou coautor terão a mesma pontuação;
- i)** a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *Curriculum Vitae* desclassificará automaticamente o candidato;

j) a COREME poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no CURRICULUM, para a devida comprovação;

k) questões não definidas nas orientações acima que surgirem durante a Análise dos currículos serão dirimidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREME.

7.4.1 O *Curriculum Vitae* preenchido conforme formulário próprio (Anexo II), disponível no sítio **www.crer.org.br**, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, especialidade, número de sua inscrição, e número de seu documento de identificação e, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia autenticada do histórico escolar e dos demais títulos com os quais o candidato pretenda concorrer.

7.4.2 As informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum Vitae* e dos demais títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

7.4.3 No momento de entrega do *Curriculum Vitae* e dos documentos comprobatórios, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio completo da documentação.

7.4.4 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 1, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.4.5 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

7.4.6 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.4.7 Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

7.4.8 Terão seus currículos analisados apenas os candidatos classificados para a segunda fase do Processo Seletivo.

7.4.9 Os candidatos deverão entregar toda a documentação para comprovação do *Curriculum Vitae* até o dia **04 de fevereiro de 2015**.

7.4.10 Após o dia **04 de fevereiro de 2015**, não será permitida a entrega, a complementação ou substituição de quaisquer documentos do *Curriculum Vitae*.

7.4.11 Não serão aceitos currículos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.4.12 A devolução do *Curriculum Vitae* será efetuada, a partir de 40 (quarenta) dias, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo, para o candidato ou por terceiros, por procuração simples para esse fim.

7.4.13 Os documentos originais que compõem o *Curriculum Vitae* podem ser solicitados a qualquer momento pela Comissão Avaliadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Disposições gerais

8.1.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da COREME, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.2 O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

8.1.3 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos será colhida no dia da realização das provas.

8.1.4 O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.1.5 O Centro de Estudos não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

8.1.6 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8 Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrados pelo aplicador de prova.

8.1.9 Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.10 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva e Análise do Curriculum Vitae

8.2.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de fevereiro de 2015**.

8.2.2 Os endereços dos locais das provas, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, até o dia 10 de fevereiro de 2015, por meio do sítio **www.crer.org.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.2.3 A aplicação da prova terá início às 14 horas e término às 18 horas. Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 13 horas e fechados, pontualmente, às 14 horas.

8.2.4 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.2.5 A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato, se necessário; a transcrição das respostas para o cartão-resposta ou a transcrição das respostas para a folha de respostas.

8.2.6 O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

8.2.6.1 A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta implicará na pontuação zero para a questão.

8.2.6.2 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e na folha de resposta.

8.2.6.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.7 Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

8.2.8 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão resposta.

8.2.9 Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas ou similares, a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

8.2.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e a especialidade que constam no cartão-resposta.

8.2.11 Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

8.2.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

8.2.13 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

- a)** iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se definitivamente do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 2 (duas) horas decorridas do seu início, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação;
- b)** somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões a partir das 16h30min, desde que permaneça em sala até esse momento;
- c)** será terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações antes das 16h30min;
- d)** os dois últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta ou folha de resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “b” deste subitem;

f) **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora etc;

g) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

8.2.15 A COREME RECOMENDA QUE OS CANDIDATOS NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS, CITADOS ANTERIORMENTE, NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA, POIS O PORTE E/OU USO DESSES OBJETOS ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO.

8.2.16 A COREME se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos não permitidos, descritos na alínea “f” do subitem 8.2.14 do Edital, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 15.1 do Edital.

8.3 Disposições específicas para realização Análise do *Curriculum Vitae*

8.3.1 A **Análise do *Curriculum Vitae*** será realizada no dia **21 de fevereiro 2015**, **dispensada** à presença do candidato.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica por meio da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011, cujas normas se aplicam ao presente Concurso.

9.2 O candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o item 2.1.3 deste Edital, e que comprovar ter participado e cumprido o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) na sua pontuação final (PF), resultando, a partir daí, sua nota final.

9.3 Conforme preceitua o parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CNRM 03/2011, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

9.4 Os candidatos inscritos no PROVAB (item 9.1) deverão entregar no ato da inscrição o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva;
- b)** não comparecer à Prova Objetiva;
- c)** não entregar o *Curriculum Vitae*.

10.2 Prova Objetiva e Análise do *Curriculum Vitae*

10.2.1 A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

10.2.2 Cada questão será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

10.2.3 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da prova.

10.2.4 A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.5 Na Primeira Fase, da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2.6 Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos desse lugar serão convocados para realizar a análise do *Curriculum Vitae*, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

10.2.7 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos de acordo com o subitem 1.2 no período de matrícula, as vagas serão destinadas aos candidatos

classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área e especialidade.

10.3 Análise do *Curriculum Vitae*

10.3.1 A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100 pontos.

10.3.2 A análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 1.

10.3.3 A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pela COREME, as quais adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.3.4 Na avaliação do histórico escolar do curso de Medicina nos casos em que os históricos escolares de inscritos forem emitidos sob a forma de conceitos e que não constarem a equivalência destes conceitos com notas em números, serão considerados, para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação, o valor 5,0.

10.4 Pontuação final

10.4.1 A pontuação final (PF), resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Concurso, será o resultado do somatório das pontuações obtidas na primeira e na segunda fase, obtido pela aplicação da fórmula especificada:

$$\text{PF} = (0,9 \times \text{PO}) + (0,1 \times \text{AC})$$

Sendo:

PF = Pontuação Final;

PO = Nota da Prova Objetiva;

AC = Nota da Análise Curricular.

10.4.2 Para os beneficiários do PROVAB, de acordo com o item 9.2 do presente Edital, a pontuação final (PF) terá acréscimo de 10% (dez por cento), resultando, a partir daí, sua nota final.

10.4.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.4 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo;

b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo;

c) a maior idade.

10.4.5 A pontuação final mínima exigida para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos.

10.4.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

10.4.7 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos dos candidatos que participaram da primeira fase da seleção, através de formulário próprio disponibilizado no sítio www.crer.org.br, dirigido ao Coordenador da COREME, protocolado na COREME do CRER no endereço mencionado nas disposições preliminares, no horário das 08h00 às 12h00 - 14h00 às 17h00, nos seguintes casos:

- a)** Recurso do resultado do gabarito, de forma fundamentada, obedecido o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação no sítio do CRER.
- b)** O Recurso, em face o resultado final, deverá ser interposto de forma fundamentada, obedecendo ao prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado.
- c)** Não serão admitidos recursos por via postal e/ou recursos interpostos por terceiros.
- d)** O recurso será individual, com a indicação precisa da questão e do item recorrido, devidamente fundamentado com comprovação material das alegações, além da citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores, anexando cópias dos comprovantes, sob pena de ter o recurso indeferido.
- e)** Após o julgamento dos recursos interpostos nos casos do item 11.1 alínea “b”., os pontos das questões porventura anuladas serão atribuídos a todos o candidatos indistintamente.
- f)** Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica determinará a realização das diligências que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar a classificação final.
- g)** Os prazos mencionados neste Edital são cívicos, contando-se dia a dia, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

- h) Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas da Primeira Fase.
- i) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- j) Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for entregue fora do prazo.

11.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados serão disponibilizados no sítio **www.crer.org.br**, conforme as datas que constam neste Edital e no cronograma.

12.2 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado a partir do dia **03 de fevereiro de 2015**. Os candidatos deverão consultar, por meio da lista publicada no sítio **www.crer.org.br**;

12.3 Os candidatos com deficiência, que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional a relação será divulgada no dia **06 de fevereiro de 2015**.

12.4 As inscrições serão homologadas até o **dia 10 de fevereiro de 2015**. Os candidatos deverão consultar a situação de seu pedido de inscrição no menu na opção "Inscrições Confirmadas".

12.5 A relação dos candidatos com deficiência avaliados pela Junta Médica que terão direito ao tempo adicional, será divulgada até o dia **05 de fevereiro de 2015**.

12.6 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2015, após as 19h**;

12.7 O gabarito oficial e o resultado da primeira fase será divulgada até o dia **18 de fevereiro de 2015**.

12.8 O resultado da análise do *Curriculum Vitae* será divulgado até o dia **22 de fevereiro de 2015**.

12.9 O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas da Primeira e Segunda Fase no dia **25 de fevereiro de 2015**.

12.10 O resultado final oficial do Processo Seletivo será divulgado até o dia **28 de fevereiro de 2015**, no sítio **www.crer.org.br**, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

13.2 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME, no dia **02 de março de 2015**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação, conforme subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5.

13.2.1 O início do programa de Residência Médica será no dia **02 de março de 2015**.

13.2.2 Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

13.2.3 O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de até 24 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

13.2.4 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2016.

13.2.4.1 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.2.4.2 - Por determinação da Resolução n. 01, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.2.4.3 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2016, até o dia **31 de julho de 2015**, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.2.5 Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** requerimento de matrícula em formulário próprio devidamente preenchido, a ser fornecido pelo Centro de Estudos do CRER no ato da matrícula;
- b)** fotocópia do certificado de conclusão do curso de Medicina;
- c)** fotocópia do título de eleitor;

- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia da Cédula de Identidade;
- f) fotocópia do PIS/PASEP;
- g) 1 foto 3x4 recente;
- h) comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina; e
- i) fotocópia do comprovante de endereço.

13.3 Para os aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do concurso ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) não comparecer na data e horário estabelecidos ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como não atender às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou convocações;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes das 16h30min, em conformidade com a alínea “c”, do item 8.2.13;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando caneta, lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone

CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc;

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização da prova;

k) levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de resposta, ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;

m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo responder criminalmente pelo ato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

16.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME no sítio **www.crer.org.br** ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 O *Curriculum Vitae* dos candidatos não classificados estarão à disposição, no Centro de Estudos, dos interessados, a partir de 40 (quarenta) dias, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo até no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo ser destruídos após o referido

prazo. Para retirada do *Curriculum Vitae* e demais documentos dos candidatos, será exigida a apresentação do documento de identidade.

16.6 Os documentos citados no item 7.4.13 do Edital serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato. No caso de impossibilidade do recebimento da documentação, os documentos poderão ser entregues, por procuração simples, redigida para esse fim. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador.

16.7 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREME.

16.8 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.9 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por funcionários do CRER, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Goiânia-GO, 14 de janeiro de 2015.

Dr. HÉLIO FERNANDES DA SILVA FILHO
Coordenador da COREME / CRER
CRM 8485